



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DECRETO Nº 2.001/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE:DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO,a comunicação interna expedida pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil, datado de 19 de fevereiro de 2024, subscrito pelo Sr. Jonatas Alves Carvalho, solicita recuperação das estradas rurais do Município em face da precariedade, por conta dos elevados níveis de chuvas que assolam o município, cujo enquadramento da Defesa Civil, é de Alerta Laranja para chuvas intensas, Código Cobrade 1.3.2.1.4 e Erosão 1.1.4, solicitando a reparação das referidas estradas;

CONSIDERANDO, que em consulta com os Diretores de Educação e Saúde, que informaram que com o estado precário das estradas rurais, em face às fortes chuvas volumosas, o transporte de alunos esta sendo afetado em decorrência de atolamentos de veículos, causando atrasos, o mesmo ocorrendo quanto aos atendimentos na área de saúde, nos atendimentos das Estratégia de Saúde da Família na zona rural;

CONSIDERANDO, que o Diretor do Setor de Frota de Veículos Automotores, Máquinas e Equipamentos, afirmou que o município somente possui 01 (uma) motoniveladora para realizar os reparos necessários em todo município, e, que referido maquinário está inoperante aguardando peças para reparos, o que poderá levar cerca de 10 (dez) a 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO ainda,que em simetria com o disposto no art. 6º da Constituição Federal a educação e a saúde são direitos sociais de todos, não podendo os alunos da Zona Rural sofrerem prejuízos durante o ano letivo em decorrência dos danos causados pelas fortes chuvas nas estradas rurais, o mesmo em se tratando da saúde dos moradores da zona rural;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Gestor agir em nome da população, a fim de garantir, com urgência, o acesso de alunos, agricultores, pecuaristas e munícipes residentes na Zona Rural ao município de Euclides da Cunha Paulista, para que não sofram prejuízos com o ano letivo, escoamento da produção, atendimento médico, entre outros.

D E C R E T A:

www.euclidesdacunha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

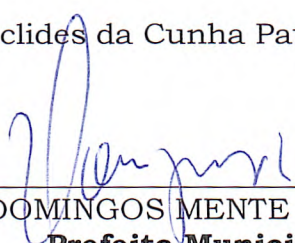
Art. 1º -Fica decretada situação de **EMERGÊNCIA** na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Euclides da Cunha Paulista – SP, para promover, com urgência, a manutenção e conservação das estradas rurais e caminhos municipais com todos os atributos e efeitos decorrentes de tal decreto.

Art. 2º -Fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa, em caráter **EMERGENCIAL**, para locação de máquina pesada, tipo motoniveladora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento nas disposições contidas no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de garantir o acesso de alunos, agricultores, pecuaristas e munícipes residentes na Zona Rural ao município de Euclides da Cunha Paulista, para que não sofram prejuízos com o ano letivo, escoamento da produção, atendimento médico, entre outros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, em 19 de fevereiro de 2024.


DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

CERTIFICO E DOU FE QUE
EM 19/02/2024 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE